

Política de Investimento

2020

1 Introdução

O SANTAFÉPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.104/2013 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo SANTAFÉPREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do SANTAFÉPREV na reunião ordinária nº 75, que ocorreu em 26/11/2019.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência Social - SANTAFÉPREV

CNPJ: 00.798.851/0001-21

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 6,00%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o SANTAFÉPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do SANTAFÉPREV cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Lei Municipal nº 3.104/2013, o Comitê de Investimento do SANTAFÉPREV é formado por membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração e Diretoria Executiva, possuindo caráter consultivo/deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 05 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

- RONALDO DA SILVA SALVINI – CGRPPS Nº 519
- EVANDRO CARLOS ZARPELÃO – CGRPPS Nº 1.294
- ANTONIO ELPIDIO PRADO – CGRPPS Nº 2.105
- FERNANDO ELOISA DA SILVA – CGRPPS Nº 3.174
- SONIA SOARES AGUIAR – CGRPPS Nº 3.416

O SANTAFÉPREV deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

e-mail: santafeprev@santafeprev.com.br

Rua Sete nº 1167 - Centro - Fone/Fax 17 3631-3468

CEP 15775-000 - Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o SANTAFÉPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do SANTAFÉPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2020.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do SANTAFÉPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o SANTAFÉPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II – própria da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do SANTAFÉPREV, será própria, ou seja, o SANTAFÉPREV realizará a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8 Segregação de Massa

O SANTAFÉPREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2020 o SANTAFÉPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 6,00%.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está/não está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2017: 10,15%

2018: 5,94%

2019: 8,04% (POSIÇÃO 31/10/2019)

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	0,00%	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	75,00%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	0,00%	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0,00%	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	1,00%	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0,00%	60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	17,00%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	0,00%	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0,00%	20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	0,00%	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	0,00%	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	1,00%	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	0,00%	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	0,00%	5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	0,00%	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	0,00%	30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	1,00%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	0,00%	20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	1,00%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	5,00%	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	0,00%	5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0,00%	5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0,00%	10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	0,00%	10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	0,00%	10%	Art. 9º A, III

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o SANTAFEPREV aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo SANTAFEPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiante e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do SANTAFEPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o SANTAFEPREV tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do SANTAFEPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O SANTAFEPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORizonte	Percentual Mínimo da Carteira
De 0 a 30 dias	95,30%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	4,70%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do SANTAFÉPREV;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

e-mail: santafeprev@santafeprev.com.br

Rua Sete nº 1167 - Centro - Fone/Fax 17 3631-3468
CEP 15775-000 - Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Santa Fé do Sul
Governo para todos

Assinatura

SANTAFÉPREV

Instituto Municipal de Previdência Social

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio site: WWW.SANTAFEPREV.SP.GOV.BR a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

Santa Fé do Sul, 22 de Novembro de 2019.

Ronaldo da Silva Salvini
Diretor Presidente
CGRPPS nº 519

Evandro Carlos Zarpelão
Diretor de Benefícios
CGRPPS nº 1.294

Conselho Administrativo

Andressa Evangelista de Alencar Rezende
Presidente do Conselho
CGRPPS nº 1.120

Fernanda Eloisa da Silva
Secretária
CGRPPS nº 3.174

José André do Nascimento
Primeiro Titular Eleito
CGRPPS nº 3.007

Edna Mara da Silva Ferreira
Segundo Suplente Designado
CGRPPS nº 3.673

Adriano Cesar Calenti
Controlador Interno

Antônio Elídio Prado
Diretor Financeiro
CGRPPS nº 2.105

Conselho Fiscal

Fabiano Ricardo Fazzio
Presidente do Conselho
CGRPPS nº 1.283

Larissa Schiavinato Garcez
Secretária
CGRPPS nº 1.132

Sonia Soares Aguiar
Terceiro Suplente Eleito
CGRPPS nº 3.416

e-mail: santafeprev@santafeprev.com.br

Rua Sete nº 1167 - Centro - Fone/Fax 17 3631-3468
CEP 15775-000 - Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo	UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Santa Fé do Sul	SP	45138070000149	SANTAFÉREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE	007938851000121
Exercício	Data de Envio	Retificação Sim/Não		
2020	11/12/19 10:24	Não		

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN acima identificado, cujas estratégias de alocação dos recursos definidas para o exercício encontram-se demonstradas no quadro abaixo, correspondem à política atual de aplicação das regras do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional.

Estamos cientes de que a omissão de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 289 do Código Penal.

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2020	
			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATEGIA ALVO (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, a	100,00		
Renda Fixa	Sub-total	100,00		
Renda Fixa	FI 100% Títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00		
Renda Fixa	Sub-total	100,00		
Renda Fixa	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100,00		
Renda Fixa	Sub-total	100,00		
Renda Fixa	Operações compromissadas - Art. 7º, II	5,00		
Renda Fixa	Sub-total	5,00		
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00		
Renda Fixa	Sub-total	60,00		
Renda Fixa	ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	60,00		
Renda Fixa	Sub-total	60,00		
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00		
Renda Fixa	Sub-total	40,00		
Renda Fixa	ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b	40,00		
Renda Fixa	Sub-total	40,00		
Renda Fixa	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	20,00		
Renda Fixa	Sub-total	20,00		
Renda Fixa	CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a	15,00		
Renda Fixa	Sub-total	15,00		
Renda Fixa	Poupança - Art. 7º, VII, b	15,00		
Renda Fixa	Sub-total	15,00		
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5,00		
Renda Fixa			1,00	5,00



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2020		
			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATEGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Sub-total		5,00	5,00	1,00
Renda Fixa	F1 Renda Fixa "Crédito Privado" - Art 7º, VII, b		5,00	5,00	
Renda Fixa	Sub-total		5,00	5,00	
Renda Fixa	F1 Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c		5,00	5,00	
Renda Fixa	Sub-total		5,00	5,00	
Subtotal				94,00	
Renda Variável e Investimentos	F1 de Ações - Índices cf no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a		30,00	30,00	
Renda Variável e Investimentos	Sub-total		30,00	30,00	
Renda Variável e Investimentos	ETF - Índice de Ações (cf no mínimo 50) - Art. 8º, I, b		30,00	30,00	
Renda Variável e Investimentos	Sub-total		30,00	30,00	
Renda Variável e Investimentos	F1 de Ações - Geral - Art. 8º, II, a		20,00	20,00	
Renda Variável e Investimentos	Sub-total		20,00	20,00	
Renda Variável e Investimentos	ETF - Demais índices de Ações - Art. 8º, II, b		20,00	20,00	
Renda Variável e Investimentos	Sub-total		20,00	20,00	
Renda Variável e Investimentos	F1 Multimercado - Aberto - Art. 8º, III		10,00	10,00	
Renda Variável e Investimentos	Sub-total		10,00	10,00	
Renda Variável e Investimentos	F1 em Participações - Art. 8º, IV, a		5,00	5,00	
Renda Variável e Investimentos	Sub-total		5,00	5,00	
Renda Variável e Investimentos	F1 Imobiliários - Art. 8º, IV, b		5,00	5,00	
Renda Variável e Investimentos	Sub-total		5,00	5,00	
Renda Variável e Investimentos	F1 Ações - Mercado de Acesso - Art. 8º, IV, c		5,00	5,00	
Renda Variável e Investimentos	Sub-total		5,00	5,00	
Subtotal				6,00	
Investimentos no Exterior	Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º-A, I		10,00	10,00	
Investimentos no Exterior	Sub-total		10,00	10,00	

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2020		
			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATEGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Investimentos no Exterior	Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9º-Aº, II	10,00			
Investimentos no Exterior	Subtotal	10,00			
Investimentos no Exterior	Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9º-A, III	10,00			
Investimentos no Exterior	Sub-total	10,00			
Subtotal					
TOTAL			100,00		
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPSP					
CPF	NOME	CARGO	ASS.:		
22290988880	RONALDO DA SILVA SALVINI	Presidente			
10285532855	ANTONIO EL PIDIO PRADO	Diretor			